



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Rua Getúlio Vargas, 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – (79) 3265-1322 – CNPJ Nº 13.094.446/0001-74 – CEP 49.600-000

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021)

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o **Termo de Referência**, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

**1 – INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 - Identificação do solicitante:**

➤ Valmir Pereira Santos  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

**1.2 - Secretaria Requisitante:**

➤ Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

**1.3 - Modalidade de contratação indicada pelo demandante:**

➤ Inexigibilidade de Licitação

**1.4 - Responsável pela elaboração deste ETP:**

➤ Lidiana Rodrigues dos Santos  
Diretora de Departamento

**1.5 - Legislações aplicáveis:**

➤ Lei Federal nº 14.133/21;  
➤ Decreto Municipal nº 183 de 30/01/2024.

**2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Micarense é o evento de abrangência cultural e turística da nossa cidade. E faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias socioculturais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades do nosso município. Deste modo, a Prefeitura por intermédio do seu gestor com a realização da intitulada Micarense, garantirá aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio, com foco nas manifestações da cultura popular;

2.2. Considerando a realização do evento Micarense em Nossa Senhora das Dores-SE, o qual é tradição no município e conta com grande participação popular, incentivando a prática da arte da música, contribuindo com a difusão cultural, com programação diversificada, nos dias 18 e 19 de Maio de 2024.

2.3. Para alcançar o objetivo desta necessidade, a Secretaria demandante pretende contratar 01 apresentação da Banda Seeway Pagoxé do Brasil que executa em seu repertório o ritmo axé/pagode para a prestação de serviços apresentação musical para promover a realização do evento intitulado Micarense no ano de 2024 do município de Nossa Senhora das Dores, sendo a contratação feita na forma direta constante no art. 74, II da Lei nº. 14.133/21.

**3 – REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

3.1 - Plano de Ação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Juventude para o ano de 2024, que prevê os principais eventos de cunho cultural do município.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Rua Getúlio Vargas, 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – (79) 3265-1322 – CNPJ Nº 13.094.446/0001-74 – CEP 49.600-000

3.2 - Lei Orçamentária Anual nº 484/2023, onde a Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Juventude, inclui Unidade Orçamentária/Projeto/Atividade/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso, voltados para a Realização de Eventos e PCA – Plano de Contratação Anual.

**4 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1 - Para a contratação de profissionais do setor artístico, no caso da Banda Seeway Pagoxé do Brasil, é obrigatório seguir rigorosamente os requisitos da Lei Federal nº 14.133/21. Isso inclui a apresentação de provas concretas da consagração dos artistas pela crítica especializada ou pela opinião pública, como especificado no art. 74, II da Lei nº 14.133/21.

4.2 - A razão da escolha da Banda Seeway Pagoxé do Brasil pela Inexigibilidade de Licitação está justificada em razão da sua consagração perante a opinião pública conforme documentos comprobatórios consistentes em número de vendas – ou downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo – de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte; número de shows; número de ingressos vendidos; número de público em shows; número de seguidores e fãs identificados nas redes sociais e mídias alternativas e convencionais; existências de fã-clubes; matérias de jornais, revistas e congêneres sobre o artista que denotem sua consagração; prêmios recebidos; dentre outras evidências de aprovação e sucesso do artista.

4.3 - A contratação se dará pelo empresário/empresa exclusiva da atração musical, contrato registrado em cartório, não tratando de documento temporário para data ou período específico.

4.4 - O requisitante demandante atesta e motiva sob sua única e inteira responsabilidade, documento anexo, que a banda é consagrada pela opinião pública e está sendo contratada através de seu empresário/empresa exclusiva, nos termos do art. 74, II Lei nº 14.133/21.

4.5 - Outro ponto que não se pode deixar de destacar é a condição de pagamento. Neste sentido, vejamos o que reza o art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

**§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.**

4.6 - Nesse sentir, apesar de os artigos 62 e seguintes da Lei nº 4.320/64 disciplinarem o passo a passo para realização do pagamento, o art. 145, § 1º da Lei



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

Rua Getúlio Vargas, 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – (79) 3265-1322 – CNPJ Nº 13.094.446/0001-74 – CEP 49.600-000

nº 14.133/2021, estabelece uma possibilidade excepcional de adiantamento do pagamento.”

4.7 - E de acordo com a Decisão TC Nº 19752, Processo TC nº 000199/2017, em resposta à consulta promovida pelo município de Itabaiana na 1ª Sessão Extraordinária do Pleno de 14 de junho de 2017.

4.8 - Mais adiante, esta egrégia corte sedimentou esse entendimento através do Ofício Circular nº 30/2017/GP/DITEC, publicado em 21/11/2017.

**5 - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO**

5.1 - Considerando que o evento da Micarense de 2024 tem programação no Município para 02 (dois) dias de festividades, será necessário a contatação da Banda Seeway Pagoxé do Brasil para o dia 19 de Maio de 2024 para realizar 01 (uma) apresentação musical, a fim de fomentar a cultura e o turismo local.

**6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

6.1 - Foi realizado um levantamento amplo de artistas e bandas disponíveis, considerando estilos musicais diversos que se alinhem com o tema do evento Micarense, incluindo samba, axé, pop e outros gêneros populares, para justificar a escolha da banda musical.

6.2 - Dentre as soluções disponíveis no mercado foi verificado que a contratação da empresa para apresentação artística da Banda Seeway Pagoxé do Brasil atende todos os requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tem em vista a necessidade da contratação do cantor para integrar o evento. A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

<b>Contratante</b>	<b>Objeto</b>	<b>Data da Apresentação</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Nota Fiscal/Link</b>
Município de Taquarana/AL	Apresentação da Banda Seeway Pagoxé do Brasil na Cidade de Taquarana/AL, Contrato nº 26/2024	17/03/2024	75.000,00	NF: 30/2024
Município de Maribondo/AL	Apresentação da Banda Seeway Pagoxé do Brasil na Cidade de Maribondo/AL,	11/02/2024	60.000,00	NFs: 29/2024



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

Rua Getúlio Vargas, 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – (79) 3265-1322 – CNPJ Nº 13.094.446/0001-74 – CEP 49.600-000

	Contrato nº 26/2024			
Município de São Francisco/SE	Apresentação da Banda Seeway Pagoxé do Brasil na Cidade de São Francisco/SE, Contrato nº 22/2024 e Inexigibilidade de Licitação nº 38/2024	13/01/2024	60.000,00	NFs: 23/2024

**7 – ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**

7.1 – Valor estimado da contratação de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e trata-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1 - Para que o objetivo de fomentar a cultura e tradição no Município de Nossa Senhora das Dores - SE e potencial turismo local seja alcançado, as contratações deverão no mínimo atender os seguintes itens:

- a) A atração musical realizará uma apresentação contemplada no valor total da proposta com a duração 01:30hs, no dia 19 de maio de 2024.
- b) Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita, bem como pagará todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento contratual.
- c) Todas as despesas de Locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade e ônus da banda contratada.
- d) A banda assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelos seus empregados, prepostos ou terceiros sob seu comando.
- e) A escolha da modalidade Inexigibilidade de Licitação para haver a contratação da Banda Seeway Pagoxé do Brasil é de integral responsabilidade do requisitante que apresenta documentos comprobatórios e documentos de responsabilidade assinados.
- f) Não se aplica manutenção e assistência técnica em razão do objeto não se tratar de produto.

**9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1 - Considerando o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, havendo mais de uma banda a ser contratada, pode haver parcelamento da solução para contratação de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

Rua Getúlio Vargas, 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – (79) 3265-1322 – CNPJ Nº 13.094.446/0001-74 – CEP 49.600-000

mais de uma banda, mesmo tratando de solução Global para contratação de shows para o evento da "Micarense 2024", contudo, aproveitando este ETP na íntegra para as contratações de banda para referido evento.

**10 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 - A demanda tem como objetivo alcançar dois resultados significativos:

a) Primeiro, almejamos apresentar à população uma opção de lazer local, repleta de alegria, diversão, entretenimento e ao mesmo tempo, buscamos oferecer uma alternativa de lazer que seja adequada e segura para todos, promovendo momentos de união e diversão.

b) Segundo, pretendemos impulsionar a economia de nosso Município por meio do evento e do turismo que através da realização do evento poderá atrair mais visitantes e fortalecer economia local e o setor turístico, o que, por sua vez, poderá no aumento da renda para os residentes do município.

10.2 - Com foco nos resultados pretendidos, visamos transformar nosso Município em que os munícipes se divirtam durante o evento, seja fomentada a tradição na região e ainda seja visto como um destino turístico atraente e seguro, beneficiando tanto os que aqui vivem e os que aqui visitam.

**11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELBRAÇÃO DO CONTRATO, INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL CONTRATUAL**

11.1 - As providencias prévias a celebração do contrato é definir o orçamento e a data da apresentação das atrações e certificar a disponibilidade das bandas musicais considerando estilo de repertório, custos e viabilidade da proposta da banda especialmente quanto ao valor do cache proposto que serão avaliadas pelo demandante com base em critérios técnicos e financeiros, para, após ser firmado contrato formal contendo as datas específicas, pagamento e obrigações da banda.

11.2 - Aferir a documentação legal exigida pela legislação: Contrato Social da contratante atualizado; Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; regularidade perante a Justiça do Trabalho, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, identidade de CPF do representante da empresa, contrato firmado com a atração artística para representa-la única e exclusivamente em todo território nacional, devidamente registrado em cartório afim de demonstrar tratar de empresário exclusivo em caso de inexigibilidade pelo art. 74, II da Lei nº 14.133/21 e Comprovação de profissional do setor artístico (contratação direta ou empresário exclusivo), apresentar a comprovação da consagração pela crítica especializada e pela opinião pública (cópia de capa de CD,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

Rua Getúlio Vargas, 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – (79) 3265-1322 – CNPJ Nº 13.094.446/0001-74 – CEP 49.600-000

anúncios de jornais sobre o artista, cartazes ou folders inserindo o profissional numa determinada programação de evento, declarações fornecidas por órgãos ligados ao setor dando conta de apresentações anteriores do profissional a ser contratado).

11.3 - Durante o evento, a administração deve monitorar a performance da banda e tomar medidas corretivas, se necessário. Após o evento, o contrato é encerrado, efetuando o pagamento e avaliando o desempenho da banda. Para tanto o gestor do contrato poderá ser o demandante e o fiscal do contrato deverá ser preferencialmente, servidor efetivo quadros permanentes da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores - SE e tenham atribuições e/ou possuam conhecimentos relacionadas ao objeto do contrato.

## **12 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 - A realização de shows e eventos musicais frequentemente gera impactos ambientais que demandam atenção e soluções apropriadas.

12.2 - Vamos analisar esses impactos e sugerir maneiras de abordá-los, que deve ser tratado em conjunto com as Secretarias competentes.

12.3 - Inicialmente, o consumo de energia é uma preocupação primordial, dado o uso intensivo de eletricidade para iluminação, sistemas de som e equipamentos. Para mitigar isso, os organizadores podem optar por tecnologias mais eficientes em termos energéticos, como iluminação LED de baixo consumo e sistemas de som de alta eficiência.

12.4 - A geração de resíduos é outro problema comum, com grandes quantidades de copos plásticos, embalagens e materiais descartáveis resultantes desses eventos. A solução inclui a implementação de práticas de gestão de resíduos, como a disponibilização de coletores de lixo por todo o evento e limpeza efetiva do local diariamente afim de evitar acúmulos de lixo. Também é importante utilizar de campanhas de conscientização para incentivar o público a adotar medidas para reduzir o desperdício e depositar o lixo nos locais corretos.

12.5 - A poluição sonora é uma preocupação especialmente em shows ao ar livre, afetando tanto o ambiente quanto as comunidades vizinhas. Para minimizar esse impacto, é fundamental respeitar os horários de realização dos shows, evitando perturbar o sono e sossego dos moradores das proximidades.

12.6 - O uso de água também é uma consideração importante, já que shows requerem uma oferta adequada de água para banheiros e serviços de alimentação. Para minimizar o consumo de água, os organizadores podem optar por soluções de conservação, como torneiras de baixo fluxo e sanitários químicos.

12.7 - Em síntese, os impactos ambientais causados por shows podem ser expressivos, mas existem soluções à disposição para abordá-los de maneira eficaz. A adoção de práticas sustentáveis e a conscientização do público são passos cruciais em direção a eventos mais eco-friendly e socialmente responsáveis, o que deve ser adotado pelo demandante em cooperação com as Secretarias: infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Rua Getúlio Vargas, 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – (79) 3265-1322 – CNPJ Nº 13.094.446/0001-74 – CEP 49.600-000

**13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

13.1 - A realização de shows envolve diversas contratações interdependentes, desde a escolha da atração principal até a equipe técnica, palco, trio elétrico, sonorização, iluminação, segurança, logística, marketing, serviços de alimentação, licenças, entre outros. Cada uma dessas contratações desempenha um papel crucial no sucesso do evento, garantindo que tudo funcione sem problemas e atenda às expectativas do público e dos artistas. Portanto, a demanda necessita de outras contratações a serem observadas pelo demandante.

**14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - Feito os estudos acima, este departamento elaborou o presente Estudo Técnico Preliminar, concluindo ser **VIÁVEL** a contratação pretendida nos termos deste Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de show artístico da Banda Seeway Pagoxé do Brasil, para apresentação no evento denominado: Micarense 2024, a ser realizado nos dias 18 e 19 do mês de maio de 2024, neste município, com uma apresentação com 01:30 hrs de duração no dia 19/05/2024.

Nossa Senhora das Dores - SE, 21 de março de 2024.

*Lidiana Rodrigues dos Santos*  
**LIDIANA RODRIGUES DOS SANTOS**  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

*Valmir Pereira Santos*  
**VALMIR PEREIRA SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

**AUTORIZAÇÃO**

- Autorizo o prosseguimento do processo, considerando sua relevância aos objetivos estratégicos adotados.  
 Autorizo parcialmente do prosseguimento do processo, considerando sua relevância aos objetivos estratégicos adotados.  
 Reprovo o prosseguimento do processo, conforme justificativas elencadas em documento anexo.

Em, 21/03/24.

*Luiz Mário Pereira de Santana*  
**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**  
PREFEITO MUNICIPAL